



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



LEI Nº 1314 DE 11 DE junho DE 1.990

"Dá nova redação ao art.1º da  
Lei que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art.1º - O art.1º da Lei nº 1.077, de março de 1.988 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º - A Escola Municipal do Bairro Vila Maria, passa a denominar-se Escola Municipal de 1º Grau Padre Sebastião Teixeira de Carvalho".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 11 de junho de 1.990

*Paulo*  
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar.  
Prefeito Municipal